

**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
DIRETORIA DE GESTÃO DE ESTOQUES - DIGES
SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES - SUOPE
GERÊNCIA DE EXECUÇÃO OPERACIONAL - GERP**

EDITAL DE TERCEIROS PARA VENDA DE ARROZ EM CASCA N.º 127/06

- 01. DO OBJETO:** venda de **7.500.000 kg** de arroz em casca, safra 2005/2006, de acordo as especificações constantes do Anexo I e II deste Edital.
- 02. DA DATA E DO HORÁRIO DO LEILÃO:** dia 06/12/2006, após a realização do leilão, objeto do Aviso n.º 453/06.
- 03. DA MODALIDADE, DO SISTEMA E DO LOCAL DO LEILÃO:** na modalidade “**Cartela +**”, por meio do Sistema Eletrônico de Comercialização da CONAB-SEC, em Brasília/DF.
- 04. DOS PARTICIPANTES:** os interessados que estejam devidamente cadastrados perante a Bolsa por meio da qual pretendam realizar a operação.
- 05. DA CONFIRMAÇÃO DA OPERAÇÃO**
 - 5.1. Ocorrerá mediante a emissão da Autorização de Venda de Terceiros–AVT, contendo todas as informações referentes ao fechamento da operação.
 - 5.2. Será emitida uma única Autorização de Compra de Terceiros – ACT, para cada adquirente, por Bolsa, para um mesmo lote.
- 06. DO PREÇO DE VENDA:** será divulgado em R\$/kg, ICMS excluído, FUNRURAL descontado do vendedor, até o dia 04/12/06.
- 07. DO PAGAMENTO DO PRODUTO PELO COMPRADOR:** até o dia 15/12/06 na conta corrente do vendedor constante do Anexo II.
- 08. DA ENTREGA E RETIRADA DO PRODUTO:** a entrega do produto ocorrerá até o 3º (terceiro) dia útil subsequente ao efetivo pagamento na conta indicada pelo vendedor e no armazém informado no Anexo II deste Edital, com a emissão da respectiva Nota Fiscal de Venda. Para os compradores sediados fora do Estado do Rio Grande do Sul e que arrematarem produto depositado no Estado do Rio Grande do Sul, haverá cobrança de Taxa de Cooperação e Defesa da Orizicultura no valor de R\$ 0,32/saca de 50 kg ou R\$ 0,0064/kg.
- 09. DA DIVERGÊNCIA DA QUALIDADE DO PRODUTO:** no caso de divergência de qualidade, não havendo acordo entre as partes, o comprador deverá solicitar a classificação do produto junto a uma entidade credenciada pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA.
- 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
 - 10.1. A Conab se exime da responsabilidade quanto a qualidade, quantidade, prazos e demais condições previstas neste Edital, que serão de responsabilidade exclusiva do vendedor e comprador.

- 10.2. Qualquer entrave operacional ocorrido nesta operação, os envolvidos deverão buscar os meios legais cabíveis para a sua solução.
- 10.3. Esta operação será realizada com amparo no Regulamento para Operacionalização do Sistema Eletrônico de Comercialização da CONAB–SEC n.º 002/2004.

MÔNICA AVELAR ANTUNES NETTO
SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES
SUPERINTENDENTE

PEDRO SERGIO BESKOV
DIRETORIA DE GESTÃO DE ESTOQUES
DIRETOR